



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER N° , DE 2015

SF/15229.69605-53

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 734, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, onde esta, com o esteio dos artigos 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 96-B, 215, I, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), preste informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, cuida em postular que “o Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), preste as seguintes informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País:

1. Relação dos trabalhos (auditorias e fiscalizações) realizados pela CGU, nos últimos dez anos, que tiveram por objeto as ações governamentais conduzidas pelo Ministério da



SENADO FEDERAL

Primeira Secretaria

SF/15229.69605-53

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na área de Defesa Agropecuária, com a disponibilização dos respectivos relatórios por meio eletrônico;

2. Resultado do acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU ao MAPA ou a órgãos de sua estrutura, como consequência dos trabalhos relacionados na forma do item anterior, informando a síntese das providências adotadas pelo gestor e a avaliação do controle interno quanto à adequação das providências informadas.

Traz Sua Excelência a relevância da Política de Defesa Agropecuária no País, sendo, portanto, eleita como uma das metas públicas a serem acompanhadas por esta Comissão.

O intuito desse acompanhamento será uma “abordagem técnica mais aprofundada sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por essa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.”

Conclui-se então, que “as informações prestadas pela Controladoria-Geral da União são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão”.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 734, de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/15229.69605-53